



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 36.985.463/0001-05, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Registro de Preço (SRP), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ÀS 08:30 HORAS DO DIA 05/04/2024**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 838/2022 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o Registro de Preços visando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS**, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor máximo estimado para essa licitação, são os fixados no Termo de Referência para cada item.

2.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas para a prestação do serviço, além de seguro, tributos e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas com a prestação de serviços.

3. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

3.1. A Sessão do presente processo licitatório será realizada de forma presencial as 08:30 horas do dia 05/04/2024, na sala da superintendência de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 03, quadra 07, Área Especial, Cocalzinho de Goiás.

3.2. Na sessão a Comissão de Contratação receberá dos licitantes os envelopes de proposta e de habilitação, que ficarão sob guarda da Comissão.

3.3. A Sessão será gravada e a mídia da gravação será disponibilizada no portal da transparência do Município de Cocalzinho de Goiás.

3.4. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

4.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

4.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumprem os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

4.2.1. Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as microempresas (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

4.2.2. Não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item ou caso o item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a ampla concorrência, conforme artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. É vedada a participação de:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal - fotocópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, deverá ser apresentado procuração, em nome do licitante, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III**, deste Edital

d) Fotocópia autenticada do CPF ou CNH do representante legal ou o procurador.

e) Certidão Simplificada, comprovando que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

5.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no momento do credenciamento, juntando declaração, com firma reconhecida do contador, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI**, deste Edital.

5.3. Se o licitante não credenciar um representante abdicará do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeira.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.5. Os documentos regularmente apresentados na fase de credenciamento, estarão dispensados de apresentação no "Envelope nº 2" – Documentos de Habilitação.

5.6. Iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital deverão ser entregues à Comissão de Contratação em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL

7. DA ORGANIZAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

7.1. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Planilha de Preços por item de interesse da licitante, preenchida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Modalidade, Razão Social, CNPJ, Endereço, Assinatura e Carimbo do CNPJ, bem como a marca e o preço unitário, que deve ser cotado em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula para o preço de cada item, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, custos de transporte e outros de qualquer natureza necessários à execução dos objetos desta licitação;

7.1.2. Declarações da Proposta, com descrição do objeto ofertado, marca, quando for o caso, valor unitário e valor total, de acordo com o **ANEXO II**, deste Edital.

7.1.2.1. Caso a marca possa identificar o licitante, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada.

7.2. A proposta do licitante constituirá na apresentação da Planilha de Preços de forma impressa e de forma digital em CD-R ou pendrive, nos formatos xls. ou xlsx, disponibilizada no *site* oficial www.cocalzinho.go.gov.br, e respectivas Declarações da Proposta, sob pena de desclassificação

7.3. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

7.4. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, o mesmo ocorrerá no caso de diferença entre o valor expresso por extenso e o expresso numericamente.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitantes.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

7.7. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.10.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

7.10.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. As propostas apresentadas serão classificadas após a avaliação da pregoeira, devendo a avaliação ocorrer antes do início da etapa de lances.

8.3. Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o valor estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Edital.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, de forma verbal, sendo imediatamente informado o valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado por item, onde o licitante apresentará o menor preço, de forma regressiva.

8.6.1. O lance deverá ser de **no mínimo R\$ 1,00 (um real)**.

8.6.2. O lance com valor inferior ao relacionado no item 8.7.1 será desconsiderado, sendo considerado apenas o último lance válido ofertado pelo licitante.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance com preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real)**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado no pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor de menor lance registrado.

8.14. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.16. Nos itens onde não haja exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP) terão prioridade de contratação, processada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

8.16.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

8.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira deverá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.17.1. A negociação será realizada durante a sessão, sendo acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.19. Ao final da etapa de lances e procedimentos de negociação serão declarados os licitantes provisoriamente vencedores.

8.20. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e anexos serão desclassificadas.

9. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação a Pregoeira examinará a proposta mais vantajosa, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, e sendo o caso, desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as propostas que, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

9.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.1. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.3.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.3.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.3.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.3.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.3.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.3.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.3.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 (habilitação) da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros cadastro de:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

b) Consulta aos impedidos de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.4.1. Deverá apresentar as seguintes **declarações e documentos**:

a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;

b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV, deste Edital;

c) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO V, deste Edital;

d) As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da sessão, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO VI, deste Edital.

11.4.2. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Cédula de identidade.

11.4.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

11.4.4. A **Qualificação Econômico-Financeira**, exigirá a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

11.4.5. A **Qualificação Técnica** exigirá a apresentação do seguinte documento:

11.4.5.1. Licenciamento Ambiental de funcionamento da área junto ao órgão ambiental (SEMAD/GO), atualizado e vigente.

11.4.5.2. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de tratamento de resíduos sólidos de maneira satisfatória, com quantidades semelhantes às que formam o objeto deste Edital, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

b) Período de execução;

c) Local e data de emissão;

d) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

e) Telefone, E-mail, para contato;

f) firma reconhecida do signatário do documento.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados pela Comissão de Contratação pertinentes a este procedimento licitatório, caberá recurso, nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei n.º 14.133.2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 12.2. Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos demais licitantes, para, caso queiram, apresentem contrarrazões.
- 12.3. A Comissão de Contratação apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal, a quem caberá decidir sob as razões recursais.
- 12.4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo legalmente estabelecido, apresentados por escrito e em duas vias (original e cópia), devidamente protocolados no Setor de Protocolo desta prefeitura no horário de expediente, sob pena de não serem conhecidos.
- 12.5. O Recurso deverá ser encaminhado por escrito, devendo ser entregue no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.
- 12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.
- 12.7. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 12.9. Os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira, constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos licitantes presentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a sessão pública, após adjudicação da Pregoeira e análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
- 13.2. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 14.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Cocalzinho de Goiás, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

15. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente, que deverá indicar servidor, por portaria, a exercer tal expediente.

16. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

17. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Tendo em vista as características da prestação do serviço, a Administração Pública (contratante) deverá destinar seus resíduos sólidos para a sede da empresa contratada, que deverá prestar o serviço de tratamento de resíduos sólidos em sua sede.

17.2. A Administração Pública destinará resíduos sólidos a sede da empresa diariamente, em média 24 (vinte e quatro) vezes ao mês, razão pela qual a sede de empresa contratada deverá estar situada num raio de até 100 (cem) quilômetros, contados a partir da sede do Município, evitando assim que os gastos com o transporte dos resíduos se mostrem muito onerosos.

17.3. A prestação de serviços deverá ter início imediato após a ordem de serviço efetuado pelo Gestor do Contrato.

6.4. A contratada deverá possuir equipamentos e recursos necessários para prestação do serviço, prestando-o de forma segura e eficiente, visando o tratamento adequado dos resíduos sólidos.

17.4. A prestação de serviços estará sujeita a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e execução.

17.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas a prestação do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, com exceção das despesas relacionadas a destinação dos resíduos, que ficara a cargo da contratante.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com a prestação do serviço, atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

18.2. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao prestador do serviço, à quantidade específica de resíduos tratados naquele período, bem como informações do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

416.07.01.18.122.19.2.081.3.3.90.39 (100)

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.

20.2. Manter à frente da prestação do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

20.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

20.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

20.5. Cientificar ao Município do andamento da prestação de serviço, quando for o caso.

20.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

21. PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 21.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;
- 21.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.
- 21.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Retardamento na execução do objeto;
 - c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude na execução do contrato;
 - f) Falha na execução do contrato.
- 21.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 21.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
- 21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 21.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 22.3. O requerimento será formalizado mediante apresentação de solicitação, na forma escrita, devendo ser protocolado de forma física no Setor de Protocolo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

endereço: Rua 03, quadra 07, Área Especial, Município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás - CEP:72975-000, durante o horário de expediente, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, dirigida a pregoeira do Município.

22.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

22.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

22.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na Sala da Procuradoria Geral do Município, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h, após pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) referente à reprodução do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

24.2. O Edital e planilha de preços eletrônica estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.cocalzinho.go.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail: licitacoescocalzinho@gmail.com, ficando isento de taxas.

24.3. O telefone celular só poderá ser usado durante a sessão de lances mediante autorização da Pregoeira, sob pena de incorrer nas sanções da Lei 14.133/2021

24.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás, para dirimir questões oriundas da presente licitação.

Cocalzinho de Goiás, 20 de março de 2024.

WESLEY DE JESUS REIS

Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto Nº 002, de 02/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa privada ou associação de consórcio intermunicipal que tenham aterro sanitário para o tratamento de resíduos sólidos urbanos do município de Cocalzinho de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa privada ou associação de consórcio intermunicipal que tenham aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes para o recebimento de resíduos sólidos urbanos – RSU, considerando as exigências da Lei nº 14.026/2020, Art. 54. Atendendo a demanda do município de Cocalzinho de Goiás no qual a população foi estimada em 25.016,0 habitantes tendo uma produção diária média de 33 toneladas de resíduos, coletando em média 24 vezes ao mês, totalizando aproximadamente 800 toneladas mensais por um período de 12 meses totalizando 9.600 Toneladas ano.

2.2. Dessa forma, em consonância com as disposições da Lei nº 14.026/2020, Art. 54, que estabelece diretrizes para a gestão integrada e o manejo adequado de resíduos sólidos, código municipal de meio ambiente Lei complementar Nº 034/2014 e plano de saneamento básico, a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos possui a característica de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, pois é imperiosa a necessidade do Município se adequar a legislação federal. Portanto, torna-se obrigatório um sistema próprio de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO POR TONELADA	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS	9.600	T	R\$ 240,83	R\$ 2.311.968,00

4. DO PREÇO

4.1. O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.311.968,00** (dois milhões trezentos e onze mil novecentos e sessenta e oito reais).

4.2. A pesquisa de preço foi realizada através da plataforma *Licitanet*, observando a instrução normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com a prestação do serviço, atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao prestador do serviço, à quantidade específica de resíduos tratados naquele período, bem como informações do processo licitatório.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Tendo em vista as características da prestação do serviço, a Administração Pública (contratante) deverá destinar seus resíduos sólidos para a sede da empresa contratada, que deverá prestar o serviço de tratamento de resíduos sólidos em sua sede.

6.2. A Administração Pública destinará resíduos sólidos a sede da empresa diariamente, em média 24 (vinte e quatro) vezes ao mês, razão pela qual a sede de empresa contratada deverá estar situada num raio de até 100 (cem) quilômetros, contados a partir da sede do Município, evitando assim que os gastos com o transporte dos resíduos se mostrem muito onerosos.

6.3. A prestação de serviços deverá ter início imediato após a ordem de serviço efetuado pelo Gestor do Contrato.

6.4. A contratada deverá possuir equipamentos e recursos necessários para prestação do serviço, prestando-o de forma segura e eficiente, visando o tratamento adequado dos resíduos sólidos.

6.5. A licitante deverá apresentar Licenciamento Ambiental de funcionamento da área junto ao órgão ambiental (SEMAD/GO), atualizado e vigente.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. O procedimento licitatório adotado para contratação dos serviços relacionados neste Termo de Referência deverá ter seu julgamento **do menor preço por item**, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário para cada item.

7.2. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o menor preço para cada item.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente, que deverá indicar servidor, por portaria, a exercer tal expediente.

10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, ou enquanto houver saldo, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O registro de Preço para prestação de serviços de tratamento de resíduos sólidos terá seu julgamento do tipo: menor preço por item. Ficando o licitante obrigado a especificar o valor unitário para cada item.

13.2. Será declarada vencedora a empresa licitante que na proposta atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço por item dentre as classificações.

13.3. Os resíduos sólidos serão transportados pela Administração Pública até a sede da empresa licitante vencedora, que deverá prestar o serviço em sua sede.

Cocalzinho de Goiás, 07 de março de 2024.

WESLEY DE JESUS REIS
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto nº 002 de 02/01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Fornecedor: xxxxx CNPJ: xxxx Representante Legal: xxx					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxx	xx	xxx	xxx	xxx

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cidade, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,
(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1)** Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão Presencial nº 001/2024;
- 2)** não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3)** não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4)** não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
- 5)** Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Nome do Contador), inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº XXXXX declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás que a empresa (Nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (Endereço Completo), se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e nº. CRC do Declarante)

FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2024 (.../.../...), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF nº 36.985.463/0001-05, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ALESSANDRO OTONE BARCELOS**, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designado **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº 001/2024, resolve Registrar o Preço da empresa abaixo indicada para fornecimento de ..., doravante denominadas **FORNECEDOR(AS)**, sujeitando-se as partes às determinações da 14.133/2021, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição ..., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024.

Empresa:						
CNPJ nº:						
Representante:						
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará às **FORNECEDOR(AS)** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2. O pagamento será efetuado conforme Edital de Licitações e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2024.

2.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDOR(AS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição destinados a atender a população deste município correrão à conta da ação orçamentária:

....

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDOR(AS)

5.1. O material deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da respectiva requisição, observando-se as regras previstas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 001/2024.

5.2. O material será recebido nas seguintes condições:

5.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências previstas no edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de estipulado no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

5.3. Deverá acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.4. Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.

5.5. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

5.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

5.8. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

5.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

5.9. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

5.10. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDOR(AS)**.

6.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDOR(AS)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 6.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDOR(AS)**.
- 6.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.5. Consultar as **FORNECEDOR(AS)** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.6. Efetuar pagamento às **FORNECEDOR(AS)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As **FORNECEDOR(AS)** poderão ter seus registros cancelados quando:
- 7.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- a) Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial nº 001/2024 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - b) Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
 - d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
 - e) Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
- 7.1.2. Por iniciativa das próprias **FORNECEDOR(AS)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- 7.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Pregão Presencial nº 001/2024, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. fraudar a licitação.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.

8.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

8.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude na execução do contrato;

f) Falha na execução do contrato.

8.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

8.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e as propostas das **FORNECEDOR(AS)**.

9.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga o contratante a firmar futuras solicitações ou aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE

CNPJ/MF:

CONTRATADO

CNPJ/MF: